



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO PARA JOVENS EGRESSOS DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Financeiro para jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que os impossibilite de arcar com suas despesas básicas.

Parágrafo único. O Auxílio-Financeiro de que trata este artigo será considerado benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, como provisão suplementar e provisória, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais buscando o fortalecimento de vínculos e a inserção comunitária, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Complementar Municipal nº 209, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º São objetivos do Auxílio-Financeiro de que trata esta Lei:

- I - acompanhar e apoiar o processo de transição de adolescentes em situação de acolhimento para a vida autônoma e inserção na comunidade;
- II - ofertar proteção especial, através de atendimento psicossocial, em conjunto com as demais políticas públicas, visando a autonomia dos adolescentes;
- III - inserir e acompanhar, sistematicamente, na rede de serviços, visando à proteção integral do adolescente;
- IV - auxiliar o jovem no desenvolvimento de projeto profissional;
- V - orientar o jovem no desenvolvimento de projeto de moradia;
- VI - auxiliar o jovem no uso do dinheiro, de modo planejado e organizado de acordo com o seu orçamento;
- VII - estimular o jovem na assimilação dos espaços de circulação no território: Unidades de Saúde, Escolas, Posto de Atendimento ao Trabalhador, entre outros;
- VIII - contribuir para o desenvolvimento do autocuidado e organização da rotina de cuidados em saúde;
- IX - ampliar o repertório cultural dos jovens;
- X - propiciar a convivência comunitária dos jovens;
- XI - possibilitar a adesão dos jovens aos serviços da Assistência Social, pautado na referência e contrarreferência dos equipamentos.

Art. 3º A gestão do Auxílio-Financeiro ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua execução e acompanhamento referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que auxiliará os jovens na construção de seu projeto de vida, incluindo-os, quando necessário, em programas, projetos e serviços socioassistenciais, atendimentos especializados, recolocação profissional, geração de renda e outros que se aplicarem à situação.

Art. 4º Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 2

- I - apresentar o Auxílio-Financeiro aos técnicos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA;
- II - apresentar o Auxílio-Financeiro aos jovens e realizar sua inserção mediante manifestação de interesse;
- III - realizar entrevista inicial com o jovem para avaliar seu grau de autonomia;
- IV - inserir os jovens em atividades que estimulem a autonomia e a independência pessoal;
- V - discutir, mensalmente, os casos com os técnicos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA;
- VI - realizar visita domiciliar aos jovens;
- VII - realizar acompanhamento e atendimento técnico conforme necessidades identificadas;
- VIII - monitorar o desenvolvimento da autonomia e da independência dos jovens;
- IX - promover interlocução com demais atores da rede envolvidos no processo de autonomia do jovem;
- X - avaliar, mensalmente, se o jovem atende aos critérios de concessão do Auxílio-Financeiro e encaminhar solicitação de pagamento, devidamente assinada pela equipe técnica, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Os jovens receberão acompanhamento e preparação contínua da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo orientados sobre os objetivos do serviço, sua participação e evolução.

Art. 5º São requisitos para participar do Auxílio-Financeiro:

- I - possuir entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos;
- II - ser egresso do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA de Cajamar ou equivalente;
- III - desejo expresso, pelo jovem, de ser inserido no Auxílio-Financeiro;
- IV - estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico;
- V - fixar residência no Município de Cajamar, exceto se, no caso de mudança de município, for imprescindível a continuidade no Auxílio-Financeiro para a garantia da proteção integral do jovem, mediante avaliação e relatório fundamentado expedido pelos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 6º O Auxílio-Financeiro, de que trata esta Lei, consiste no pagamento mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme projeto de vida construído pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 7º A inclusão do jovem em outros benefícios socioassistenciais não configura impedimento para que o beneficiário receba o Auxílio-Financeiro de que trata esta Lei.

Art. 8º O jovem será desligado do Auxílio-Financeiro quando:

- I - atingir 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - atingir a totalidade dos seguintes índices de autonomia:
 - a) evolução e resolução dos pormenores;
 - b) inserção nos serviços da rede;
 - c) empoderamento dos espaços e serviços usuais;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 3

- d) apropriação das responsabilidades domésticas para a manutenção de uma residência;
- e) controle da vida financeira;
- f) condições de autossustento.

III - esgotadas todas as possibilidades de diálogo frente ao descumprimento das regras de convivência comunitária;

IV - não cumprir todos os acordos estabelecidos.

Parágrafo único. Os jovens poderão retornar ao Auxílio-Financeiro, mediante avaliação técnica realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no caso de perda de algum dos índices de autonomia previstos nas alíneas preceituadas no inciso II, deste artigo.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de setembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.584, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE NOME DE CASADA E ALTERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DE SEGUIMENTOS QUE ESPECIFICAM, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.138/2024 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 2462/2025-SMS, quanto a necessidade de atualização de nome e substituição de membro titular do Conselho Municipal de Saúde, de que trata o Decreto nº 7.138/2024, alterado pelos Decretos nº 7.143/2024, nº 7.457/2025, nº 7.500/2025 e nº 7.559/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o nome de casada de membro titular do segmento “Gestão – Secretaria Municipal de Saúde” e substituído o membro titular representante do segmento “Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira – HMEAPO”, do Conselho Municipal de Saúde, desde já nomeado, alterando-se as redações da alínea “c”, do inciso V e da alínea “b”, do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.138/2024, alterado pelos Decretos nº 7.143/2024, nº 7.457/2025, nº 7.500/2025 e nº 7.559/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º.....

(.....)

V -



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 4

c) Titular: Rebeca Almeida Lima Nogueira

(.....)

VI -

(.....)

b) Titular: Carlos Eduardo Cassoli”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de setembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.585, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“SUBSTITUI MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.543, 30 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 1.618/2025 quanto a necessidade de substituição de membro suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e de alteração de membro titular e suplente do segmento “Profissional da área Socioassistencial”, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de que trata o Decreto nº 7.543, 30 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, desde já nomeados, alterando-se as redações das alíneas “c” e “f”, do inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.543, de 30 de julho de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º.....

II –

...

c) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

Titular:

Suplente: Naomi de Paula Albertino

...

f) PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL:

Titular: Yara de Jesus Ferreira

Suplente: Ana Laura de Almeida de Oliveira”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de setembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 5

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.586, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
2	02.01.01 04.122 0060 2109 3.1.90.13.00 01.110.0000	5	02.01.01 04.122 0060 2109 3.1.91.13.00 01.110.0000	150.000,00
57	02.04.01 04.122 0060 2116 3.3.90.49.00 01.110.0000	51	02.04.01 04.122 0060 2116 3.1.91.13.00 01.110.0000	9.200,00
70	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.49.00 01.220.0000	64	02.09.01 12.122 0060 2121 3.1.90.94.00 01.220.0000	8.000,00
181	02.09.03 12.365 0066 2126 3.3.90.49.00 01.210.0000	170	02.09.03 12.365 0066 2126 3.1.91.13.00 01.210.0000	200.000,00
1085	02.55.01 04.122 0060 2238 3.3.90.36.00 01.110.0000	1083	02.55.01 04.122 0060 2238 3.1.91.13.00 01.110.0000	13.200,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
380	02.13.02 10.304 0073 2138 3.3.90.46.00 01.310.0000	287	02.13.02 10.301 0073 2173 3.1.90.11.00 01.310.0000	50.000,00
932	02.51.01 04.122 0060 2233 3.3.90.39.00 01.110.0000	936	02.51.01 11.333 0089 1159 3.3.50.85.00 01.110.0000	4.300,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
671	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.47.00 01.110.0000	905	02.50.01 04.122 0060 2227 3.1.91.13.00 01.110.0000	300.000,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 6

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
1008	02.53.01 18.541 0083 2214 3.3.50.85.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	140.000,00
1013	02.53.01 18.541 0083 2214 3.3.50.85.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	30.000,00

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de setembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.547, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica demitido o servidor público ALAN CORREA DE SOUZA – RE Nº 19.162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com fundamento nos incisos III e VI do art. 86 e no inciso IV do art. 82 da Lei Complementar nº 165/18 - Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal de Cajamar, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 7.784/2024.

PORTARIA Nº 2.548, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Fica extinto uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude de APOSENTADORIA POR IDADE, da servidora pública IVONETE PANTALEÃO DA SILVA JESUS – RE nº 13.886, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.02.18078P.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024 CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA o candidato relacionado do Concurso Público – Edital nº 02/2024, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 7

DATA: 01/10/2025 – Quarta-feira.

HORÁRIO: Conforme segue a relação

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos

HORÁRIO	NOME	CARGO
13:00h	Atila Ferreira da Rocha	Professor de Educação Básica II - PEB II – História (PCD)

O candidato convocado deve comparecer para o exame médico admissional, munido de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, no dia e horários indicados. Cajamar, 29 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 68, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 2884/2025
Razão Social	NM ALIMENTOS LTDA
CNPJ	00.385.181/0001-11
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para preparo de mingau - Ceralife®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001360/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SME

“Contratação de Professores por tempo determinado para atuar na Rede Municipal de Ensino de Cajamar”.

Considerando a situação de necessidade emergencial de reposição de professores em substituição aos titulares de cargo em gozo de afastamentos na Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2024 para a função vaga.

Considerando a necessidade e urgência de suprir a demanda escolar para o ano letivo de 2025.

Considerando o interesse e a necessidade pública para continuidade no efetivo atendimento dos serviços escolares em todas as áreas de ensino.

O município de Cajamar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do chamamento público para contratação de Professores, a fim de compor o quadro do Magistério do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1175/2005 e alterações, bem como pelas normas do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de professores titulares de cargo afastados, com validade até **19/12/2025**.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 8

1.2. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo de Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	R\$ 34,51 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Ciências).
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	R\$ 34,51 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Letras).
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	R\$ 34,51 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Matemática).

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **01, 02 e 03 de outubro de 2025**, das **9h às 15h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) – Cajamar/SP.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
- Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar;
- Declaração de tempo de serviço no magistério - documento original.

4.2. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos à função de professor dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

5.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	7,0
Mestrado	3,5
Especialização	1,5
Tempo de serviço no magistério	1,0 por dia trabalhado

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e o tempo de serviço.

6.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- Tempo de serviço no magistério, desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 9

- II. Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- III. Maior número de filhos menores de 18 anos.

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos, conforme **CRONOGRAMA ANEXO**, cabe recurso endereçado à Comissão de Concurso e Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da Publicação do Deferimento das Inscrições e Classificação Preliminar, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) – Cajamar/SP. **O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.**

8. DA DECISÃO DOS RECURSOS

- 8.1.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, com as devidas adequações.
- 8.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de Chamamento Público ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital conforme **CRONOGRAMA ANEXO**, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que terá **validade até 19/12/2025**.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público, de acordo com a necessidade, na inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo vigente e anterior para a função vaga, os candidatos serão convocados em ordem de classificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado conforme condições exigidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira,
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.

10.2. A convocação do candidato realizar-se-á através de publicação no Diário Oficial e no site oficial do Município de Cajamar (<https://cajamar.sp.gov.br/>).

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. No período de validade do Processo Chamamento Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Concurso e Processo Seletivo portarias nº 2553/2024 e 1772/2025.

11.5. Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas-aula de trabalho. A carga horária será cumprida exclusivamente em estabelecimentos de ensino, atendendo a necessidade de carga horária e oferta de vaga da Secretaria Municipal de Educação no momento da admissão.

Cajamar, 29 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 10

ANEXO I
Declaração

Declaração Eu _____ portador(a) do RG _____ e do
CPF _____, Professor(a) residente e domiciliada(o) na _____, Bairro
_____ Cidade de _____, Estado de SP, declaro para os devidos fins e efeitos legais
que as informações prestadas na ficha de inscrição nº ____/____ são expressão da verdade.

Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 001/2025

Número de Inscrição: _____
Cargo Pretendido: _____
Nome do candidato: _____
Sexo : M () F () Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil: _____
RG: _____ Órgão Expedidor : _____
CPF: _____
Filhos Menores _____ (apresentação de cópia da Certidão de Nascimento, obrigatório)
Endereço: _____
Bairro : _____
Município: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone residencial: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do (a) candidato (a)
Cajamar ____ de ____ de 2025.

ANEXO III – PROTOCOLO DE ENTREGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo Pretendido: _____
Nome do(a) Candidato(a); _____
Cajamar, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da Recepção

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CRONOGRAMA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1530

Segunda-feira 29 de setembro de 2025

Página | 11

DATAS	ETAPAS	RESPONSÁVEL
26/09/2025	Publicação do Edital 001/2025	Diário Oficial do Município
01/10 a 03/10/2025 das 9h às 15h na SME	Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
07/10/2025	Publicação do Deferimento das Inscrições e Classificação Preliminar	Diário Oficial do Município
08/10 e 09/10/2025 das 9h às 15h na SME	Interposição de Recurso referente Indeferimento e Classificação Preliminar.	Inscritos
10/10/2025	Análise dos Recursos	Comissão de Concurso e Processo Seletivo
10/10/2025	Resultado Final pós-recurso e Homologação	Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0038